



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

ATA 07/2019- PARECER DE RECURSO - PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

Relatório:

Trata-se de Recurso interposto pela candidata **DÉBORA BATALHA DE BARROS** acerca de sua pontuação.

Parecer:

“Conforme se percebe no Edital do Processo Simplificado nº 03/2019, o mesmo previa, para o cargo de professor anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, pontuação para Experiência de Interação com alunos como monitora ou como docente em órgão público ou privado no período de 2017 e 2018. Desta forma, revisando a documentação apresentada pela candidata, constatou-se que a mesma apresentou certidão com período de tempo inferior a um ano letivo, ou seja, 200 dias letivos no ano de 2017.

Desta forma, após revisão da documentação, deve o presente recurso ser julgado **IMPROCEDENTE**, permanecendo a pontuação do candidato no que se refere a experiência profissional, razão pelo qual encaminhamos o presente para julgamento do Senhor Prefeito Municipal.

É O JULGAMENTO

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO.

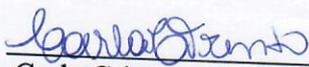
Rodeio Bonito, 30 de Julho de 2019.

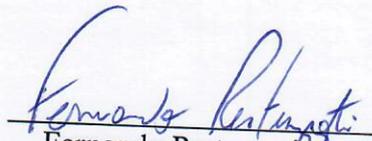
PUBLICADO NO ALVARÁ DE ANOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 30/07/19

A _____

Membros da Comissão:


Carla Cristina Trento


Fernando Pertuzzati


Rafael Strapasson